



**FUNDACENTRO - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**
Auditoria Interna



**MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO**

**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES
DE AUDITORIA INTERNA
PAINT – Exercício 2025**

Auditor-Chefe
Dalton Tria Cusciano

Presidente da Fundacentro
José Cloves da Silva

Novembro de 2024



**FUNDACENTRO - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**
Auditoria Interna

Sumário

I – APRESENTAÇÃO	3
II - A INSTITUIÇÃO	5
III - UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA	7
IV- FATORES CONSIDERADOS NA PROPOSTA DO PAINT/2025.....	8
V - METODOLOGIA A SER APLICADA NOS TRABALHOS	18
VI - AÇÕES DE AUDITORIA PREVISTAS E SEUS OBJETIVOS	18
VII – CONCLUSÃO	20



FUNDACENTRO - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Auditoria Interna

I – APRESENTAÇÃO

1. O Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) é o documento que organiza as atividades planejadas pela Auditoria Interna para o período de vigência, priorizando tarefas com base na exposição a riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos institucionais. A Unidade de Auditoria Interna nas entidades da Administração Pública Federal Indireta foi instituída pelo Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, e ajustada pelo Decreto nº 4.440, de 25 de outubro de 2002, com o intuito de fortalecer a gestão e otimizar as ações de controle.

2. De acordo com a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016, a Auditoria Interna da Fundacentro é definida como uma "atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria, projetada para agregar valor e aprimorar as operações de uma organização". Sua função é apoiar a organização na concretização de seus objetivos, por meio de uma abordagem disciplinada que busca aprimorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controles internos, integridade e governança.

3. A norma também indica que as auditorias internas nas organizações públicas se configuram como a terceira linha de defesa, incumbida de avaliar a eficácia dos controles internos operacionais (primeira linha de defesa, executada por todos os níveis de gestão) e das instâncias específicas que supervisionam esses controles (segunda linha de defesa, como comitês de riscos e de controles internos).

4. A Auditoria Interna da Fundacentro visa a contribuir para o fortalecimento da gestão ao avaliar e assessorar os processos gerenciais, finalísticos e de apoio, promovendo o aprimoramento dos controles internos para mitigar riscos significativos e garantir que a Instituição atinja seus objetivos.

5. Desde a IN/CGU nº 08/2017, o escopo da auditoria interna passou a incluir atividades de consultoria e governança corporativa, com ambas as atividades orientadas a agregar valor à gestão, utilizando técnicas e abordagens similares.

6. O PAINT para 2025 foi desenvolvido em conformidade com a Instrução Normativa/SFC nº 05/2021 e a priorização considerou a capacidade trabalho da Auditoria, a relevância para cumprimento dos fins institucionais, a criticidade e a oportunidade. Mesmo sem a publicação do planejamento estratégico da instituição para o período 2024-2027 até o fechamento deste PAINT, foram levadas em conta as expectativas da alta administração e os riscos significativos associados aos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos, assim como a estrutura e recursos humanos da Auditoria.

7. Conforme diretrizes da CGU, as auditorias internas devem desempenhar papel essencial no apoio aos órgãos e entidades do poder executivo federal, promovendo uma primeira linha de gestão eficaz por meio de consultoria e avaliação nos processos de governança,



FUNDACENTRO - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Auditoria Interna

gerenciamento de riscos e controles internos. O serviço de consultoria consiste em orientação e aconselhamento específico, oferecido em resposta a solicitações dos gestores públicos.

8. A atividade de auditoria interna na Administração Pública Federal é regida pelos seguintes normativos:

- Decreto nº 3.591/2000

Estabelece o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

- Lei nº 10.180/2001

Organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento, Orçamento, Administração Financeira, Contabilidade e Controle Interno do Poder Executivo Federal.

- Instrução Normativa CGU nº 3/2017 (alterada pela IN CGU nº 7/2017)

Define o Referencial Técnico para as atividades de Auditoria Interna.

- Instrução Normativa CGU nº 8/2017

Aprova o Manual de Orientações Técnicas para a Atividade de Auditoria Interna Governamental.

- Instrução Normativa CGU nº 10/2020

Aprova a metodologia para quantificação e registro dos resultados e benefícios da Auditoria Interna Governamental.

- Portaria nº 1.055/2020 – SFCI/CGU

Aprova o Plano de Auditoria Interna Baseado em Riscos.

- Instrução Normativa CGU nº 05/2021

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna e o parecer de prestação de contas das unidades de auditoria interna governamental, sob a supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

9. Neste sentido, devem ser previstos no PAINT, no mínimo, os serviços de auditoria, capacitação, monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas, gestão de melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna, gestão interna, demanda extraordinárias recebidas, e levantamento de informações para órgão de controle.

10. Conforme os artigos 5º e 6º da IN/5/2021-SFC/CGU:

Art. 5º A proposta de PAINT deve ser encaminhada à respectiva unidade de supervisão técnica até o último dia útil do mês de novembro do exercício



FUNDACENTRO - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Auditoria Interna

anterior ao de sua execução.

ART. 6º O PAINT deve ser aprovado pelo conselho de administração ou instância equivalente do órgão ou entidade, ou na ausência desse, por seu dirigente máximo, antes do início do exercício a que se refere.

11. Este plano poderá ser atualizado, ou até mesmo modificado por demandas extraordinárias que possam ser admitidas pela unidade de auditoria interna mediante prévia aprovação da Controladoria Geral da União- CGU/SP e do Conselho Curador da Instituição.

II - A INSTITUIÇÃO

12. A Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho- FUNDACENTRO, instituída na forma da Lei nº 5.161, de 21 de outubro de 1966 surgiu diante da preocupação com os altos índices de acidentes e doenças do trabalho pelo governo e pela sociedade.

13. Em 1960, o governo brasileiro iniciou gestões com a Organização Internacional do Trabalho (OIT), com a finalidade de promover estudos e avaliações do problema e apontar soluções que pudessem alterar esse quadro.

14. A FUNDACENTRO é uma autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, possuindo autonomia administrativa e financeira, se encontrando atualmente vinculada ao Ministério do Trabalho e Emprego.

15. A FUNDACENTRO está presente em alguns estados, por meio de suas unidades descentralizadas, denominadas por Centros Regionais e Escritório Avançados, distribuídos em 09 (nove) estados e no Distrito Federal, atuando de acordo com os princípios do tripartismo, a Fundacentro tem no Conselho Curador sua instância máxima, o qual é composto por representantes do governo, dos trabalhadores e dos empresários, por meio de suas organizações de classe.

16. A FUNDACENTRO tem por missão, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 10.096, de 6 de novembro de 2019, a elaboração de “estudos e pesquisas sobre as questões de segurança, higiene, meio ambiente e medicina do trabalho”.



**FUNDACENTRO - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**
Auditoria Interna

Estrutura Organizacional:

17. Após as modificações introduzidas, o novo estatuto e regimento interno foram aprovados por meio do Decreto nº 10.096, de 06 de novembro de 2019, e da portaria nº 752, de 21 de janeiro de 2022. A atual estrutura organizacional está estruturada em cinco seguimentos, com a sede localizada no Centro Técnico Nacional- CTN em São Paulo, e é composta pelos órgãos: Colegiado Consultivo; Assistência Direta e Imediata ao Presidente; Seccionais; Diretorias; Unidades Descentralizadas (centros regionais e escritórios avançados).

18. Para melhor visualização da infraestrutura, apresentamos o esquema abaixo:

- I. Órgão Colegiado Consultivo:
 - a) Conselho Curador.
- II. Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Presidente:
 - a) Gabinete;
 - b) Coordenação de Inovação e Parcerias;
 - c) Coordenação Geral de Gestão Corporativa;
 - d) Coordenação de Gestão de Pessoas;
 - e) Coordenação de Planejamento Estratégico;
 - f) Serviço de Comunicação Social.
- III. Órgãos Seccionais:
 - a. Procuradoria Federal;
 - b. Auditoria Interna; e
 - c. Corregedoria.



**FUNDACENTRO - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**
Auditoria Interna

III - UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

19. A Auditoria Interna da Fundacentro localiza-se no Centro Técnico Nacional-CTN, que é a sede da Fundacentro, estando concentrada e centralizada, ou seja, existe apenas na sede e sem repartições internas, estando estruturalmente subordinada e vinculada diretamente à Presidência da Instituição, se sujeitando à orientação normativa e supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

20. A Auditoria Interna da Fundacentro é a unidade técnica de controle que presta serviços de avaliação e consultoria com base no pressuposto de independência e objetividade, por meio de procedimentos tecnicamente normatizados que têm como objetivo geral avaliar a integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos e de controles internos, propondo ações corretivas para melhoria e fortalecimento da gestão, visando a auxiliar a organização a atingir seus objetivos, tendo como características de atribuições: assessorar a Presidência e demais unidades da Fundacentro; promover a interface entre a Fundacentro e os Órgãos do Sistema de Controle do Poder Executivo Federal (CGU e TCU); executar as atividades da Auditoria Interna; aprovar e submeter à CGU e à Presidência o PAINT e o RAINt; elaborar e submeter à Presidência os Relatórios de Auditoria; aprovar e subscrever o parecer prévio sobre a prestação de contas anual da Fundacentro, dentre outras atividades.

Objetivo da Auditoria Interna

21. A Auditoria Interna da Fundacentro é um órgão técnico de avaliação e controle, tendo como finalidade básica fortalecer e assessorar a gestão, mediante um conjunto de procedimentos para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, o gerenciamento de riscos e ainda racionalizar as ações de controles internos, por meio de acompanhamento indireto de processos.

22. Desse modo, além de apresentar subsídios ou ações corretivas ou de melhorias quando detectados desvios, também presta serviço de assessoria a alta administração mediante um conjunto de procedimentos, auxiliando a estruturação e o funcionamento da primeira e segunda linhas de defesa da Instituição, no intuito de adicionar valor e melhorar as operações da organização na realização de seus objetivos visando a contribuir para maximização dos resultados e para a efetividade da gestão. Compete ainda o apoio técnico ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (Controladoria-Geral da União), ao Tribunal de Contas da União e ao controle social.



FUNDACENTRO - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Auditoria Interna

23. Importa destacar que não cabe à Auditoria Interna estabelecer estratégias para gerenciamento de riscos ou controles internos, pois essas são atividades próprias dos gestores, mas sim avaliar a qualidade, efetividade e tempestividade desses controles.

24. A Auditoria Interna da Fundacentro conta com mobiliário suficiente para desempenhar as atividades de auditoria, todavia, os recursos tecnológicos já se encontram ultrapassados, considerando que tanto o computador quanto o nobreak utilizados possuem mais de 10 (dez) anos. A auditoria tem acesso a internet e a impressora multifuncional de uso coletivo, sendo a única do andar, mas diante da baixa demanda, a existência de uma multifuncional é suficiente para as necessidades institucionais nesse momento.

25. A Auditoria Interna realiza seus trabalhos por meio do acesso aos sistemas informatizados da Fundacentro, analisando as base nos dados e informações coletados nesses sistemas, confrontando com documentos e processos, bem como pela indagação oral e escrita, presencial ou via MS Teams.

Composição da Unidade de Auditoria Interna

26. A força de trabalho da Auditoria Interna compõe-se de apenas um servidor (o próprio Auditor - Chefe), que se encontra regimentalmente subordinado à Presidência da FUNDACENTRO. A Auditoria não possui estagiários ou colaboradores terceirizados.

IV- FATORES CONSIDERADOS NA PROPOSTA DO PAINT/2025

27. A composição do presente Plano obedeceu aos requisitos mínimos estabelecidos no art. 4º da IN nº 05, de 27 de agosto de 2021, da Secretaria Federal de Controle Interno – SFCI/CGU, e IN/SFCI nº 3/2017, além de seguir as orientações contidas em súmulas e jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU, a saber:

I - relação dos serviços de auditoria a serem realizados pela UAIG, com informações sobre:

- (a) o tipo de serviço (avaliação, consultoria ou apuração);
- (b) o objeto;
- (c) o objetivo;
- (d) datas previstas de início e conclusão;
- (e) carga horária prevista; e
- (f) a origem da demanda;



FUNDACENTRO - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Auditoria Interna

II - previsão de alocação da força de trabalho, nas seguintes categorias:

- (a) serviços de auditoria;
- (b) capacitação;
- (c) monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas;
- (d) gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental;
- (e) levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo;
- (f) gestão interna; e
- (g) demandas extraordinárias recebidas pela UAIG durante a realização do PAINT.

28. Para que se realize adequadamente essa etapa, a IN/SFC nº 3, de 2017 prevê a necessidade de se considerar, entre outras, as atividades descritas a seguir:

- a) análise preliminar do objeto da auditoria;
- b) definição dos objetivos e o escopo de trabalho, considerando os principais riscos existentes e a adequação e suficiência dos mecanismos de controle estabelecidos; e
- c) elaboração do programa de trabalho.

29. A Auditoria Interna, com objetivo de atuar em harmonia com as estratégias e os objetivos da Fundacento, considerou os seguintes aspectos para a elaboração do PAINT/2025:

- a) a Instrução Normativa 5/2021– CGU, que determina em seu art. 3º inciso I, que o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna deve ser elaborado em consonância com as estratégias e os objetivos da organização. Entretanto até o fechamento desse documento, não havia a conclusão do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) de 2024-2027. Desta forma, os trabalhos de auditoria planejados para o exercício de 2025 não atenderam esse item na elaboração do PAINT 2025;
- b) as ações obrigatórias, ou seja, aquelas que devem ser desenvolvidas pela Auditoria Interna Independente, em atendimento às determinações do TCU e CGU;
- c) as ações ligadas às atividades dos principais macroprocessos e fatores de riscos de materialidade, relevância e criticidade, em virtude de a FUNDACENTRO possuir baixa maturidade quanto à gestão de riscos e a capacidade técnica- operacional da auditoria interna ainda ser insuficiente para realizar uma avaliação de riscos própria;
- d) o rodízio de ênfase conforme descreve o Manual de Orientações Técnicas de Auditoria Interna ao determinar a rotação entre os objetivos que compõem o universo de auditoria em determinado período, de modo a evitar a realização de diversos trabalhos simultâneos com foco em um mesmo objeto de análise; e



FUNDACENTRO - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Auditoria Interna

- e) a base na proposta orçamentária de 2025.

30. O item 86 da IN SFC nº 03/2017 e o § 1º do artigo 4º da IN/5/2021, esclarecem que caso a unidade auditada não tenha instituído um processo formal de gerenciamento de riscos, a Auditoria Interna deve se comunicar com a alta administração, de forma a coletar informações sobre suas expectativas e obter entendimento dos principais processos e dos riscos associados, o que foi realizado mediante consulta feita pelo Despacho 25 (0294945) no âmbito do Processo 47648.001335/2024-89, não tendo ocorrido qualquer indicação sobre expectativas ou principais processos até o encerramento do prazo de comunicação.

31. O item 4.1.3 do Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (MOT) autoriza, em caso de inexistência de abordagem formal de gestão de riscos ou processo de gestão de riscos incipiente, a utilização, pela AUDIN, de método de planejamento alternativo, por exemplo, baseado em fatores de riscos ou a partir de riscos identificados pela própria Auditoria Interna.

32. Por conseguinte, a seleção inicial dos trabalhos de auditoria interna do exercício de 2025 foi feita com base na avaliação em riscos identificados pela própria Auditoria Interna, levando em consideração as necessidades de ações preventivas no assessoramento à administração, voltadas ao fortalecimento e aprimoramento dos controles internos administrativos da FUNDACENTRO.

33. A Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016 determinou que: “os órgãos e entidades do Poder Executivo federal deverão implementar, manter, monitorar e revisar os controles internos da gestão, tendo por base a identificação, a avaliação e o gerenciamento de riscos que possam impactar a consecução dos objetivos estabelecidos pelo Poder Público. [...]” (art.3º).

34. Assim foi instituído na Fundacentro o Comitê de Governança, a Comissão de Riscos, Plano de Integridade e a Corregedoria. Se considerarmos que a Gestão de Riscos tem o objetivo de orientar os processos de identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos inerentes às atividades da Instituição, subsidiando a tomada de decisão em todos os níveis da Instituição e contribuindo para o alcance dos objetivos estabelecidos, seria necessários o mapeamento e a classificação dos riscos nas áreas que abrangem a Instituição, o que não aconteceu.

35. Por tal razão, não foi possível utilizar parâmetros para a identificar as áreas de maiores riscos na Fundacentro. Portanto, não temos informações detalhadas sobre o quantitativo e o percentual de probabilidade ou frequência de forma clara, transparente e acessível, especialmente no que diz respeito à mensuração do impacto e da probabilidade.

36. Registra-se, por necessário, que apesar dos esforços, a abordagem de gestão de riscos institucionais é incipiente para determinar as ações de auditoria a serem realizadas com critério de seleção e avaliação de riscos.



FUNDACENTRO - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Auditória Interna

37. Nesse contexto, a Auditória Interna utilizou como critérios, como já dito anteriormente, capacidade trabalho da Auditoria, a relevância para cumprimento dos fins institucionais, a criticidade e a oportunidade, levando-se em conta as expectativas da alta administração e os riscos significativos associados aos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos, assim como a estrutura e recursos humanos da Auditoria.

Órgão: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

R\$ 1,00

Unidade: 40203 - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho

Quadro Síntese					
Código / Especificação	Lei+Créditos 2023	Empenhado 2023	PLO 2024	LOA 2024	Recurso de Todas as Fontes PLO 2025
Total	106.084.325	104.528.890	112.794.149	112.464.542	114.996.053
Programa					
0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo	103.077.513	102.122.900	108.781.149	108.457.360	112.183.063
0909 Operações Especiais: Outros Encargos Especiais	13.000		13.000	13.000	13.000
2213 Modernização Trabalhista e Trabalho Digno	2.993.812	2.405.990			
2310 Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda			4.000.000	3.994.192	2.800.000
Função					
09 Previdência Social	50.383.376	50.376.890	51.174.318	51.174.318	53.000.429
11 Trabalho	55.687.949	54.151.999	61.606.831	61.277.224	61.982.624
28 Encargos Especiais	13.000		13.000	13.000	13.000
Subfunção					
122 Administração Geral	43.646.191	43.021.203	48.421.548	48.097.749	49.407.191
272 Previdência do Regime Estatutário	50.383.376	50.376.890	51.174.318	51.174.318	53.000.429
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	2.011.401	1.770.428	1.918.634	1.918.634	2.795.031
571 Desenvolvimento Científico	2.993.812	2.405.990	4.000.000	3.994.192	2.800.000
848 Outros Encargos Especiais	7.149.545	6.954.379	7.279.649	7.279.649	6.993.402
Grupo de Despesa					
1 Pessoal e Encargos Sociais	90.117.801	89.471.696	91.526.429	91.526.429	94.104.941
3 Outras Despesas Correntes	14.759.561	14.341.208	20.167.720	19.947.877	18.591.112
4 Investimentos	1.206.963	715.986	1.100.000	990.236	2.300.000
Fonte	1-PES	2-JUR	3-ODC	4-INV	5-IFI
1000	41.104.512	14.322.833	2.300.000		
1001	40.104.451				40.104.451
1050		4.268.279			4.268.279
1056	12.895.978				12.895.978
Total	94.104.941	18.591.112	2.300.000		114.996.053

Fonte: Processo SEI 47648.000740/2024-80, ID 0290152 (Página 31)

V - Serviços da Auditoria

38. De acordo com o art. 3º da IN SFC nº 5/2021, o PAINT deve considerar os riscos significativos a que a unidade auditada está exposta e os seus processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos. Não obstante, conforme descrito anteriormente neste PAINT, a FUNDACENTRO ainda não conta com a gestão de riscos implementada efetivamente.

39. A seguir, são relacionados os serviços de auditoria previstos para 2025:

A) Análise dos editais de bolsas da DCT e da DPA



FUNDACENTRO - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Auditória Interna

Tipo: Avaliação

Objetivo: Verificar a adequação dos editais de bolsas da DCT e da DPA com o normativo vigente.

Objeto: Editais de bolsas vinculadas a DCT e a DPA publicadas em 2024

Período previsto: 01/01/25 à 31/03/25

Carga: 236 horas previstas (58 dias úteis x 4 horas + 4 horas úteis, considerando que terá 2 dias de férias no período)

Origem: Interna

B) Análise do contrato de locação de veículos com mão de obra inclusa e situação da frota da Fundacentro

Tipo: Avaliação

Objetivo: Verificar se tal contratação de fato gera economicidade e se sua utilização é efetiva, considerando que a maioria dos agentes públicos da Fundacentro encontra-se em teletrabalho integral e que há frota de veículos próprios em condições incertas de utilização.

Objeto: Contrato de locação de veículos para o CTN e frota adquirida em 2002.

Período previsto: 01/04/25 à 31/05/25

Carga: 164 horas (41 dias úteis x 4 horas)

Origem: Interna

C) Análise dos processos de contratação direta do CTN no período 2024 ao 1º Semestre de 2025

Tipo: Avaliação

Objetivo: Verificar como estão ocorrendo as contratações diretas e sua adequação ao normativo vigente

Objeto: Dispensas licitatórias realizadas em 2024 e no primeiro semestre de 2025.

Período previsto: 01/06/2025 à 31/08/2025



FUNDACENTRO - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Auditória Interna

Carga: 212 horas (53 dias úteis x 4 horas), considerando as férias do período.

Origem: Interna

D) Análise dos resultados da área técnica no período 2024 a 1º semestre de 2025 e da implementação da Portaria FUNDACENTRO nº 1177, de 25/09/2023

Tipo: Avaliação

Objetivo: Identificar quantitativamente o número de produções técnicas efetivamente entregues, realizadas pelos tecnologistas e pesquisadores em 2024 e no 1º semestre de 2025, validadas pelas Diretorias, comparando com os anos anteriores (se existem os dados) e verificando a implementação da Portaria FUNDACENTRO nº 1177, de 25/09/2023.

Objeto: Produtos técnicos realizados em 2024 e no 1º semestre de 2025.

Período previsto: 01/09/25 a 31/10/2025

Carga: 172 horas (43 dias úteis x 4 horas)

Origem: Interna

E) Verificação das Diárias e Passagens

Tipo: Avaliação

Objetivo: Verificar se a FUNDACENTRO está seguindo a legislação vigente no tocante as diárias e passagens

Objeto: SCDP de 2024 e 1º semestre de 2025.

Período previsto: 01/11/25 à 31/12/2015

Carga: 100 horas (25 dias úteis x 4 horas), considerando as férias do período.

Origem: Interna

40. Observa-se, portanto, que a proposta do PAINT/2025 buscou a melhor adequação possível na seleção das atividades a serem desenvolvidas de forma a proporcionar uma maior abrangência e uma mudança de ênfase, que englobe as Diretorias vinculadas a atividade fim, razão da existência da instituição, de modo a agregar valor à gestão e contribuir com uma melhoria de



FUNDACENTRO - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Auditoria Interna

qualidade para a instituição.

41. As ações programadas para 2025 consideraram a jornada diária de trabalho por servidor, correspondente aos dias úteis do calendário de 2025, os quais são de 253 (duzentos e cinquenta e três) dias úteis, perfazendo um total de 2.024 horas, que compreenderá o período de 01 janeiro a 31 de dezembro. Para o cálculo das horas se considerou o quantitativo de 1 (um) chefe de auditoria no regime de 8 (oito) horas diárias.

42. Desses 253 devem ser descontados os 24 (vinte e quatro) dias úteis de férias do servidor, mais o recesso, o que equivale a 228 dias úteis, resultando em 1.824 (mil oitocentas e vinte e quatro horas).

43. Nas horas destinadas aos serviços de auditoria estão incluídos: o tempo necessário para o planejamento dos trabalhos, a coleta e análise de dados, a aplicação das técnicas apropriadas, o estudo da legislação propícia, as visitas *“in loco”* quando a situação exigir, a elaboração das solicitações de auditoria, a elaboração dos relatórios de auditoria, a elaboração do Plano de Providências e o monitoramento das recomendações pertinentes aos relatórios.

44. Em atendimento ao art. 4 inciso II, da IN nº 05/2021, e do levantamento da capacidade da nossa força de trabalho, dividimos a nossa força de trabalho nas categorias e sua proporção ao total de horas úteis, conforme distribuição apresentada abaixo:

DESCRÍÇÃO	HORAS ÚTEIS	%
RAINT	90	5%
FORTALECIMENTO/ATUALIZAÇÃO/CAPACITAÇÃO/CURSOS	164	9%
RELATÓRIO DE GESTÃO	90	5%
MONITORAMENTO	212	11,6%
RESERVA TÉCNICA	120	6,5%
SUPORTE À CGUE AO TCU	32	1,7%
PAINT 2026	90	5%
AUDITORIAS	884	48,5%
ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA	120	6,5%
GESTÃO DE RISCOS E PGMQ	11	0,6%
GESTÃO INTERNA	11	0,6%
TOTAL	1824	100%



FUNDACENTRO - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Auditoria Interna

45. Para execução dos seus trabalhos, a Auditoria poderá realizar os seguintes tipos de ações, sem prejuízo de outras:

- A) Auditoria operacional**, no sentido de avaliar as ações gerenciais e os procedimentos relacionados ao processo, com a finalidade de emitir uma opinião sobre a gestão quanto aos aspectos da eficiência, eficácia e economicidade.
- B) Auditoria de avaliação da gestão**, para examinar a documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos, verificando a eficiência dos sistemas de controle interno administrativo e contábil, o cumprimento da legislação pertinente e os resultados operacionais e da execução.
- C) Ações de consultoria contínua**, principalmente por meio de reuniões, computadas a partir de uma estimativa de horas mensais; tais demandas geralmente se dão por meio de reuniões esporádicas nesse sentido, a unidade de Auditoria Interna busca contribuir proferindo orientações técnicas, respaldada em jurisprudências do TCU, subsidiando a tomada de decisão dos gestores;
- D) Monitoramento das recomendações**, da Auditoria Interna, do Controles Internos CGU e TCU, com o objetivo de verificar o cumprimento das recomendações/determinações da CGU e do TCU por parte da Gestão da Fundacenter, conforme apresentadas no Sistema e-Aud e no Sistema Conecta/TCU.

46. Cabe a Auditoria Interna também as seguintes atividades:

- a. Emissão do parecer sobre o relatório de gestão de contas anual;
- b. Elaboração do PAINT e RAIN;
- c. Acompanhar a implementação das recomendações exaradas pelos órgãos de controle interno e externo (monitoramento);
- d. Contabilização dos Benefícios financeiros e não financeiros;
- e. Participação na elaboração do relatório no item relacionado a Auditoria Interna;
- f. Acompanhamento das demandas do TCU (Sistema Conecta);
- g. Participação do servidor em capacitação e aperfeiçoamento;
- h. Reserva Técnica;
- i. Suporte operacional e logístico a CGU e TCU;
- j. Consultoria/ assessoramento à alta Administração;
- k. Supervisão dos trabalhos de auditoria; e
- l. Programa de Gestão de Melhoria da Qualidade (PGMQ).

47. Um aspecto importante na atuação da Auditoria Interna é a possibilidade de auxiliar



FUNDACENTRO - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Auditoria Interna

a Instituição na identificação e controle de riscos ao cumprimento de seus objetivos. A comunicação entre os gestores e a Auditoria Interna facilitará o atingimento dos objetivos da organização. Por esta razão, sempre que necessário, e dentro das possibilidades de trabalho da equipe, a Auditoria Interna atenderá as demandas advindas dos gestores.

48. Nesse sentido inclusive, a Auditoria Interna previu no seu PAINT e pode realizar:

- a) **Assessoramento da gestão**- Prestar serviços de consultoria/assessoria à gestão da Fundacentro, com o objetivo adicionar valor e melhorar as operações da Instituição, bem como assessorar os gestores da instituição na implementação de recomendações e determinações de órgãos de controle quando demandado. Busca-se assim auxiliar a Instituição a alcançar seus objetivos por meio de uma abordagem sistemática e disciplinada para a avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de risco, controle e governança corporativa.
- b) **Interlocução com os Órgãos de Controle** - Todos os assuntos advindos dos órgãos de controle, sejam eles da Controladoria Geral da União- CGU ou Tribunal de Contas da União- TCU utilizam a Auditoria Interna, órgão interlocutor entre a gestão e os referidos órgãos de controle.
- c) **Capacitação e Fortalecimento da Auditoria Interna**- Contempla horas previstas para atualização de legislação e a participação do servidor em eventos educacionais e de capacitação, processo permanente de aprendizagem, com objetivo de contribuir para o desenvolvimento profissional e institucional, na modalidade presencial e /ou à distância, estando prevista tal atividade no art. 4º, II, § 2º da IN nº 05/2021.
- d) **Monitoramento** – Trata-se de ações de monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas, junto as unidades da Fundacentro, para acompanhamento das recomendações exaradas e serão concluídas por meio de emissão de Nota Técnica. O processo de monitoramento de recomendações pendentes possui ciclo quadrimestral. Tal ação visa o monitoramento das recomendações emitidas, sendo que os resultados das ações executadas serão consignados em nota técnica, as quais serão encaminhadas às respectivas diretorias, bem como ao Presidente da Instituição, à CGU, que ocorre dentro do sistema e-Aud e ao TCU será realizado por meio do sistema Conecta, em observância à alínea “C” do inciso II do artigo 4º da Instrução Normativa nº 5/2021- SFC.
- e) **Atividade de acompanhamento e suporte às auditorias** – Esta atividade compreende apoio operacional às equipes da CGU e TCU, quando são realizadas auditorias ou fiscalização *“in loco”*.
- f) **Gestão Interna da Auditoria Interna** – Refere-se a realização de demandas administrativas rotineiras da Auditoria Interna, como cadastramento e tramitação de processos no SEI, abertura de chamado para solução de problema e suporte técnico



FUNDACENTRO - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Auditoria Interna

com tecnologia de informação, abertura de processo de viagem, inclusão das metas e avaliações do servidor para progressão, dentre outros.

- g) **Benchmarking** - incluímos neste tópico, visita técnica junto a outras auditorias internas, com objetivo de adquirir conhecimento, buscando melhoria da Auditoria Interna da FUNDACENTRO, tais como: metodologia e acompanhamento da matriz de riscos, ação de auditoria com foco em risco institucional.
- h) **Reserva técnicas**- Horas reservadas para demandas extraordinárias no PAINT, conforme inciso II do art. 4º da IN SFC nº 05/2021. Caso as horas não sejam suficientes e as demandas extraordinárias impactem significativamente o PAINT, tais alterações devem ser apreciadas pelo Conselho Curador da Fundacentro, conforme dispõe o art. 7º da IN SFC nº 5/2021. Dessa forma, as alterações, ajustes ou supressões serão devidamente justificadas quando da elaboração do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna referente ao exercício 2025.
- i) **Gestão de Riscos e PGMQ** - A implementação do Plano de Gestão de Melhoria da Qualidade - PGMQ, previsto pelas Instruções Normativas nº 03/2017 e 09/2018 e com fulcro na alínea “D” do inciso II do artigo 4º da Instrução Normativa nº 5/2021- SFC, a Auditoria Interna realizará ações de caráter permanente visando a melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna. A Auditoria Interna da Fundacentro ainda não instituiu o Programa de Gestão de Melhoria da Qualidade (PGMQ), entretanto, a auditoria tem trabalhado no intuito melhorar a qualidade de seus produtos entregues a cada dia priorizando sua atuação na busca pela aplicação eficiente, eficaz e efetiva dos recursos. No tocante ao objetivo de melhorar a qualidade das atividades desenvolvidas na Auditoria Interna, analisamos o grupo de atividades essenciais pertencentes ao nível 2 do modelo IA-CM. A partir daí foram planejadas as ações de capacitação e disseminação dos conceitos/orientações relativos ao Planejamento de Auditorias com Base em Riscos e a disponibilização, no site da Auditoria na internet, informações relevantes dos trabalhos de auditoria realizados.



**FUNDACENTRO - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**
Auditoria Interna

V - METODOLOGIA A SER APLICADA NOS TRABALHOS

49. Será empregada a metodologia de amostragem nas ações cujo universo de processos seja significativo em função da necessidade da obtenção de informações em tempo hábil e do efetivo humano disponível.

50. O cálculo de horas/homem abrange o tempo necessário para planejamento dos trabalhos; seleção dos papéis de trabalho; coleta e análise de dados aplicados por meio de amostragem; leitura e interpretação da legislação; elaboração de solicitação de auditoria; elaboração de relatório com registro das evidências, de constatações e recomendações.

51. Para os períodos especificados para cada uma das ações a serem implementadas por esta Auditoria Interna, foi considerado o limite de horas, sem qualquer reserva como ferramenta para adequação do cronograma.

VI - AÇÕES DE AUDITORIA PREVISTAS E SEUS OBJETIVOS

52. Os trabalhos de auditoria serão realizados segundo as normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal e as práticas contábeis adotadas no Brasil, objetivando o acompanhamento da gestão dos recursos executados.

I. As reuniões com os gestores, tendo a participação da Auditoria Interna, têm como foco orientar/assessorar os gestores na utilização dos procedimentos, seguindo os normativos vigentes e, também, sanar eventuais dúvidas na elaboração e implantação dos atos, de forma que nestes estejam refletidos os princípios norteadores da Administração Pública, em especial, a legalidade. A ação de Assessoramento à Gestão, também ajuda a extrair



FUNDACENTRO - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Auditoria Interna

alguns diagnósticos do ponto de vista de Auditoria, de processos que necessitarão de uma avaliação por parte da Auditoria Interna, de forma a mitigar os riscos de gestão.

Objetivos: Orientar/assessorar os gestores na utilização dos procedimentos, segundo os normativos vigentes e sanear eventuais dúvidas na elaboração e implantação dos atos;

- II. As ações previstas de consultoria abordam os processos de governança e de gerenciamento de risco. A consultoria representa atividade realizada a partir de solicitação formal e específica dos gestores, entretanto, abordaremos serviços de consultoria nos processos de governança e gerenciamento de riscos, ou seja, somaremos esforços com as equipes já existentes, nos referidos tópicos, com objetivo de avanço.
Objetivos: auxiliar a estruturação e o fortalecimento da primeira e segunda linhas da gestão.
- III. As ações de auditoria que envolvam os processos licitatórios, considerando que o planejamento das contratações e compras para o exercício de 2025, ainda não foram finalizados, assim a definição do processo licitatório a ser trabalhado, ocorrerá posteriormente.
Objetivos: Verificar os procedimentos de controle relacionados à regularidade dos processos licitatórios e na repactuação e os procedimentos de controles executados pelos fiscais. Verificar ainda se as compras estão ocorrendo no sentido de disponibilizar bens e serviços em tempo e custo adequados.
- IV. As ações de controle da gestão consistem basicamente em verificar, por meio de monitoramento, se os gestores estão cumprindo na sua totalidade ou parcial, se estão em fase de implementação ou se não realizaram nenhuma ação inerente às recomendações da CGU/SP, Deliberação do TCU e as Recomendações da Auditoria Interna.
Objetivos: Verificar o atendimento das recomendações exaradas pelas Auditorias.
- V. Também é importante considerar que outras ações de auditoria foram relacionadas, tais como: Elaboração do Relatório Anual de Auditoria Interna (RAINT), preparação da documentação para compor o Relatório de Gestão, elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT), acompanhar a equipe do controle externo (CGU e TCU) quando do trabalho de auditoria "*in loco*".
Objetivos: Atender às determinações legais contidas nos normativos vigentes.



FUNDACENTRO - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Auditoria Interna

VI. Ação de capacitação seja por meio de cursos ou de leitura/pesquisas visa o fortalecimento da unidade de auditoria.

Objetivos: Construir e ou atualizar conhecimentos nas atividades de auditoria e acompanhando das medidas legais publicadas no D.O.U.

VII. Ações na atividade da área técnica visam a confirmar o cumprimento da missão institucional e a observância do normativo vigente, especialmente no tocante a governança.

Objetivos: Avaliação do alcance das metas; avaliar os controles internos e as providências tomadas pelos gestores para o alcance das metas.

VII – CONCLUSÃO

53. Este Plano Anual de Auditoria Interna-PAINT 2025 foi construído visando a adicionar valor à gestão por meio de atividades de auditoria e controle em um cenário de elevada redução de mão de obra, condições institucionais fragilizadas e não observância dos critérios de governança estabelecidos pelo Decreto nº 9.203/2017.

54. Na realização de auditorias será dada atenção especial ao monitoramento e ao controle de gestão, apoiando a administração da Fundacentro, de modo que sejam realizadas ações de melhoria e correção que resultem em redução das recomendações da Auditoria Interna e da CGU, bem como das determinações do TCU.

55. Os prazos previstos no PAINT abrangem as etapas de planejamento, execução dos trabalhos, elaboração do relatório e monitoramento. Além das auditorias de conformidade, também foram incluídas outras atividades realizadas pela Auditoria Interna, como: atendimento aos órgãos de controle interno e externo, monitoramento das pendências dos órgãos de controle e da própria Auditoria Interna, exame da Prestação de Contas da Fundacentro, atendimento a consultas das Unidades da Fundacentro, participação em reunião com gestores e no Conselho Curador da instituição e sistematização da legislação.

56. Os resultados das auditorias realizadas serão encaminhados ao dirigente máximo, ou seja, à Presidência, para que tome conhecimento e encaminhe os referidos para unidades envolvidas durante o processo de auditoria, para que tomem conhecimento e adotem as providências cabíveis para sanar possíveis irregularidades identificadas.

57. Diante do exposto, saliento que, as atividades desenvolvidas pela Auditoria Interna objetivam a execução de suas atribuições, tendo como finalidade realizar um trabalho de caráter preventivo, consultivo e corretivo, assessorando a Administração Superior com o propósito de



FUNDACENTRO - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Auditória Interna

agregar valor à gestão da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho-Fundacentro.

58. Por fim, encaminho o PAINT para apreciação e concordância do presidente, para que o mesmo possa ser encaminhado para a CGU/SP, a fim de que se manifeste sobre as ações previstas no planejamento da Auditória Interna da Fundacentro para o exercício de 2025.

São Paulo, 11 de Novembro de 2024

Dalton Tria Cusciano
Auditor Chefe
Fundacentro

Documento assinado digitalmente

gov.br DALTON TRIA CUSCIANO
Data: 11/11/2024 13:59:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Despacho nº 46/2025/GABINETE PRES/PRES

Ao Senhor
DALTON TRIA CUSCIANO
Chefe da Auditoria Interna

Assunto: APROVAÇÃO DO PAINT 2025

Prezado Chefe da Auditoria Interna,

Cumprimentando-o cordialmente, aprovo o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT - exercício 2025.

Atenciosamente

PEDRO TOURINHO DE SIQUEIRA
Presidente
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Tourinho de Siqueira, Presidente**, em 05/02/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0312078** e o código CRC **A5A0AC06**.